



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 029.2011.13.1.1.483823.2011.13423

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 131.2011.CAOPDC.480367.2011.13423, autuada a partir do recebimento de ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, noticiando o julgamento irregular das contas dos senhores, Daniel Jack Feder e Hermano Darwin Vasconcelos Mattos, no processo n.º 1836/2009, II vol., TCE/AM;

CONSIDERANDO a configuração de ato de improbidade administrativa que ofende ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 15/2011 – 13ª PRODEPPP, para a apuração de eventual ato de improbidade administrativa que causou dano ao erário público e ofendeu aos princípios constitucionais insertos no art. 37, da CF, em face de Daniel Jack Feder e Hermano Darwin



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

Vasconcelos Matos, no que concerne ao julgamento irregular pelo TCE das contas no exercício de 2008 da Companhia de Gás do Amazonas;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia integral do processo n.º 1836/2009, que resultou no julgamento irregular da prestação de contas da Cigás, no exercício de 2008, com vistas à propositura da competente Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa;

IV - DESIGNAR o servidor João Vítor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 13 de maio de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP